



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS ESPECIAIS

PLANO DE TRABALHO

1) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Identificação do Objeto: Execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no MUNICÍPIO DE PONTALINA, conforme a relação de ruas, cronograma físico-financeiro e orçamento sintético constantes nas planilhas (Executado - 63040850 e À Executar - 63506844) e relatórios fotográficos (Executado - 000027534753 e À Executar - 61868045), tudo constante do **Processo SEI nº 202200036001067**.

b) Objetivo Principal do Convênio: Estabelecimento de ação conjunta entre a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA e o MUNICÍPIO DE PONTALINA, neste estado, objetivando a conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas do MUNICÍPIO DE PONTALINA, sem repasse financeiro.

c) Valor de investimento:

c.1) O valor total disponível para o convênio é de **R\$ 2.840.084,76 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

c.2) O referido convênio não envolve repasse de recursos

financeiros entre os partícipes, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos, de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio, ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Partícipes do Convênio:

- MUNICÍPIO DE PONTALINA;
- AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.

e) DAS OBRIGAÇÕES:

e.1) DO MUNICÍPIO:

- Ofício de solicitação de convênio pelo Município.
- Kit Prefeito:
 - Cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência (validade máxima de 90 dias), Termo de posse e Diploma de Prefeito.
 - Ou comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico, comprovando documentalmente que a autoridade detém competência para assinar convênios, seja por força de lei, decreto ou ato de delegação), juntamente com RG, CPF e comprovante de residência (validade máxima de 90 dias).
- Declarações:
 - Declaração de Canais de Comunicação (endereço eletrônico e telefone de contato do responsável técnico ou gestor do convênio).
 - Declaração Negativa de Duplicidade de Convênios.
- Elaborar o Levantamento dos quantitativos e o Orçamento com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART PAGA (apresentação da versão rascunho com todos os

serviços, emitindo a versão final junto com a aprovação técnica).

Nota 1: É de total responsabilidade do corpo técnico do Município (RT) as informações quanto às soluções indicadas para cada via e suas respectivas áreas.

Nota 2: Serviços não condizentes com a realidade do local não serão executados.

Nota 3: Os serviços apresentados serão realizados de acordo com a necessidade a ser levantada pela equipe técnica de cada prefeitura. Vale ressaltar, que a GOINFRA poderá executar os serviços de reparos de ruas e avenidas, para a preparação do recebimento da capa asfáltica a ser executado por Microrrevestimento ou CBUQ, conforme ORIENTAÇÕES GERAIS, disponibilizadas no site da GOINFRA. Assim, lembramos que os serviços serão realizados de forma COMPLETA até a sinalização horizontal na nova capa asfáltica.

- Cronograma físico-financeiro.
- Relatório fotográfico com identificação do logradouro (fotos datadas e georreferenciadas com coordenadas em graus decimais).
- Mapa iluminado das ruas.
- Toda comunicação e documentação deverá ser solicitada/entregue / protocolada por meio digital pelo e-mail GOIASMOVIMENTOMUNICIPIOS@GOINFRA.GO.GOV.BR
- Os Arquivos deverão ser nomeados/identificados, em formato PDF, exceto levantamento de quantitativos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que deverão ser entregues em formato .XLS. Todos os arquivos devem ser individualizados com até 50 MB.
- Enviar TODA DOCUMENTAÇÃO de uma única vez, pois o processo só será aberto no SEI e ANALISADO com a documentação completa.
- O Município deverá providenciar os acessos aos usuários externos no SEI - Comprovante de cadastro de usuário externo no SEI (responsável pela ASSINATURA do termo de

convênio e do GESTOR DE CONVÊNIO (preferencialmente PROFISSIONAL HABILITADO para ATESTE das medições de execução da obra e TRO -Termo de Recebimento de Obra).

- Entregar as vias nas condições que a GOINFRA execute a obra (realizar desvios de tráfegos, desobstrução das vias, retirada de entulhos e demais serviços auxiliares).
- O Município deverá indicar local de depósito de material fresado e outros.

Os documentos / planilhas em modelos editáveis estão disponibilizados no site da GOINFRA, no link: <http://www.goinfra.go.gov.br/Goias-em-Movimento-Municipios/229>

e.2) DA GOINFRA:

- Licitação, execução e fiscalização da execução dos serviços de acordo com o levantamento e orçamento do **Processo SEI nº 202200036001067**.
- Designar gestor do convênio, que fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do convênio.

f) Das vedações:

- Não será recebido documentação impressa ou em formato digital (cd, pendrive e outros).
- Não protocolar a documentação via SEI, ou protocolo GOINFRA. Todos os documentos devem ser enviados pelo e-mail GOIASMOVIMENTOMUNICIPIOS@GOINFRA.GO.GOV.BR.
- Não será autorizada a mudança de ruas indicadas no convênio.

- O convênio não será celebrado caso não seja apresentada toda a documentação exigida.

2) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e deslocamento do sistema viário urbano.

3) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Execução das obras de acordo com cronograma constante nas planilhas (Executado - 63040850 e À Executar - 63506844) aprovado pela Diretoria de Manutenção apresentado no **Processo SEI nº 202200036001067**.

4) VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do convênio será até o dia **31/12/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado dentro de seu prazo de validade.

5) DA APROVAÇÃO:

Na qualidade de titulares da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA e MUNICÍPIO DE PONTALINA, aprovamos o presente Plano de Trabalho.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da **GOINFRA**

EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito do Município de **PONTALINA**

Goiânia, 19 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GUIMARAES DE FARIA, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 20/08/2024, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63819445** e o código CRC **B14B64B9**.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROGRAMAS ESPECIAIS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4241.



Referência: Processo
nº 202200036001067



SEI 63819445